



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico SPR nº 30/2026 Tipo de julgamento: <u>menor preço por item</u> Abertura: 11/08/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/07/2026 a ____/08/2026 _____ Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	---

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5182/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 29/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 06/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 11/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 11/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, com validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata de registro de preços, os quais deverão ser ofertados conforme condições, descrição e quantidades descritas no termo de referência anexo II deste edital.

2.2. - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3– PARTICIPAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

provedor do sistema ou ao Município de Sérgio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos) de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociação não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação conforme previsto no Termo de Referência Anexo II deste edital, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condição prévia ao exame da documentação constam do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 -A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo II, do presente edital;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 - RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 90 e 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1 – A dotação orçamentária bem como as condições de pagamento estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo II do edital

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente por e-mail.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.3.2 - Manhã: 08:00 às 11:45

Tarde: 13:30 às 17:00

19.5 - O Ata a ser assinada terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

19.5.1 – O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura da ata quando solicitado pela direção, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sério/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

19.5.2 – A gestão da ata será realizada pela Secretaria de Trânsito, Obras, serviços Urbanos e Rurais.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.10. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério, 28 de julho de 2026

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

O **MUNICÍPIO DE SÉRIO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro Sério/RS neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, 960, Centro Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1694/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, por deliberação e Adjudicação do Autoridade competente, Homologada em **XXXXXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, de empresa para fornecimento DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, conforme descrição e quantidades abaixo:

(Descrever itens ganhos)

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital e seus anexos que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1694/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições que deram origem ao registro e demonstrado que a prorrogação atende ao interesse público.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica desde já prevista a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens prorrogados, iniciando-se novo período de utilização da Ata, observado o quantitativo originalmente estimado para cada item.

2.1.2. A prorrogação da Ata, com a correspondente renovação dos quantitativos, dependerá de decisão motivada da Administração, precedida de:

- I – demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados;
- II – pesquisa de mercado que confirme a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- III – manifestação do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação, mantendo todas as condições originalmente pactuadas;
- IV – existência de disponibilidade orçamentária para as futuras contratações, quando exigível;
- V – manutenção da necessidade administrativa que justificou a realização do procedimento de registro de preços.

2.2. A Administração poderá optar por deixar de prorrogar a Ata, ainda que presentes os requisitos acima, quando entender que a realização de novo procedimento licitatório seja mais vantajosa ou conveniente ao interesse público.

2.3. A prorrogação da Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, permanecendo as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

2.4. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, somente será efetivada caso o entendimento jurídico vigente à época da prorrogação admita tal procedimento, mediante manifestação da assessoria jurídica e observância da legislação e da orientação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para a contratação são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à **Trânsito, Obras, serviços Urbanos e Rurais**, nos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para a contratação do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso da entrega dos produtos só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro.

IV - O contratado fica obrigado a entregar todos os produtos solicitados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de serviços emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se os serviços dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

6.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Órgão: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

Projeto/ atividade: 2035 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 01 RECURSO LIVRE

Rubrica: 72

Órgão: 05 SEC. DE TRANS. OBRAS. SERV. URB. E RURAIS

Projeto/ atividade: 2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 01 RECURSO LIVRE

Rubrica: 429

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESP.

Projeto/ atividade: 2042 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Categoria: 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 20 MDE

Rubrica: 203

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE.

Projeto/ atividade: 2063 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Categoria: 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 40 ASPS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal da ata, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, em até 10 (dez) dias subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

II - O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

III. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

IV - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

V - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

II – Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

I. Os objetos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho encaminhada a contratada.

II. LOCAL: Parque de Máquinas Municipal, cito a Rua 17 de Novembro, nº 1075, centro, no município de Sérió/RS.

III. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

IV. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação feita pelo contratante.

V - Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora será notificada a promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo ao município e sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

VI - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, transporte, alimentação, estadia, despesas com terceiros e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

I. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para ao Município de Sérió, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Contratante:

I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da contratada:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

VIII. descarregar e acomodar os produtos em local indicado pela contratante.

IX. Com vistas a sustentabilidade e proteção ao meio ambiente a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias que serão descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

X. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

XII. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XIV. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

XVII. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do contrato/ata, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Lajeado/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sérió, RS, XX de XXXXXXXXXX de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Márcia Bergmann

OAB/RS 38.200



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

ANEXO II

TERMO DE REFER3NCIA N3 08/2026

Sector requisitante: Secretaria de Tr3nsito, Obras, Serviç3s Urbanos e Rurais

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente contrataç3o o Registro de Preços para futura e eventual contrataç3o de empresa para fornecimento de baterias automotivas, destinadas à manutenç3o preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de Tr3nsito, Obras, Serviç3s Urbanos e Rurais; Saúde, Habitaç3o e Assist3ncia Social; Agricultura e Meio Ambiente; e Educaç3o, Cultura e Desporto, conforme especificaç3es, quantitativos e condiç3es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇ3O

A contrataç3o fundamenta-se no Documento de Formalizaç3o da Demanda (DFD n3 107/2026) e no Estudo T3cnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com a Lei n3 14.133/2021.

A aquisiç3o justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em plenas condiç3es de funcionamento, evitando paralisaç3es dos serviç3s p3blicos essenciais ocasionadas pelo desgaste natural das baterias automotivas.

3 - ESPECIFICAÇ3ES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇ3O
1	20	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 50AH -POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇ3O, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇ3O DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
2	05	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 60AH -POLO POSITIVO LADO ESQUERDO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇ3O, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, E COM CERTIFICAÇ3O DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
3	30	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 60AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇ3O, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇ3O DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
4	25	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 70AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

			MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO
5	30	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 100AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS- SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
6	20	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 100AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS- SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, CAIXA BAIXA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.
7	25	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 150AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições que deram origem ao registro e demonstrado que a prorrogação atende ao interesse público.

4.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica desde já prevista a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens prorrogados, iniciando-se novo período de utilização da Ata, observado o quantitativo originalmente estimado para cada item.

4.1.2. A prorrogação da Ata, com a correspondente renovação dos quantitativos, dependerá de decisão motivada da Administração, precedida de:

I – demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados;

II – pesquisa de mercado que confirme a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

III – manifestação do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação, mantendo todas as condições originalmente pactuadas;

IV – existência de disponibilidade orçamentária para as futuras contratações, quando exigível;

V – manutenção da necessidade administrativa que justificou a realização do procedimento de registro de preços.

4.2. A Administração poderá optar por deixar de prorrogar a Ata, ainda que presentes os requisitos acima, quando entender que a realização de novo procedimento licitatório seja mais vantajosa ou conveniente ao interesse público.

4.3. A prorrogação da Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, permanecendo as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

4.4. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, somente será efetivada caso o entendimento jurídico vigente à época da prorrogação admita tal procedimento, mediante manifestação da assessoria jurídica e observância da legislação e da orientação dos órgãos de controle.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de concreto usinado destinado às obras e serviços de engenharia do Município. O fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços assegura atendimento conforme a demanda, maior qualidade na execução das obras, eficiência operacional e melhor aplicação dos recursos públicos.

6.1.1 A contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 63, inciso I do decreto Municipal nº 1.694 de 23 de janeiro de 2024.

6.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.4. 4.1.7. A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

6.2. A frota municipal é utilizada diariamente na execução de atividades essenciais relacionadas à saúde, educação, obras, agricultura, transporte e demais serviços públicos.

6.2.1. As baterias automotivas possuem vida útil limitada, sendo necessária sua substituição periódica para garantir:

- continuidade dos serviços públicos;
- segurança dos servidores;
- redução de manutenções emergenciais;
- preservação do patrimônio público;
- maior eficiência operacional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição parcelada de baterias automotivas novas, certificadas pelo INMETRO, com garantia mínima de 24 meses, destinadas aos diversos veículos da frota municipal.

O fornecimento compreenderá:

entrega no Parque de Máquinas do Município;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

recolhimento das baterias usadas (base de troca);

substituição de produtos defeituosos;

transporte por conta do fornecedor.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As baterias deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser novas;
- sistema eletroquímico chumbo-ácido;
- tensão de 12 Volts;
- seladas e livres de manutenção;
- possuir visor de carga;
- certificação do INMETRO;
- garantia mínima de 24 meses;
- fornecimento mediante sistema de troca da bateria usada;
- compatibilidade com os veículos da frota;
- qualidade equivalente ou superior às marcas de referência especificadas no DFD, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas;
- substituição imediata das unidades que apresentarem defeitos de fabricação;
- entrega em até 10 dias úteis após emissão da Nota de Empenho.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A presente contratação compreende o fornecimento parcelado de baterias automotivas novas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A execução do objeto compreenderá os seguintes serviços e obrigações:

fornecimento de baterias automotivas novas, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;

- entrega das baterias nas capacidades e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, observando tensão, amperagem (Ah), polaridade, dimensões e demais características compatíveis com os veículos da frota municipal;
- fornecimento de produtos certificados pelo INMETRO, livres de manutenção, com visor de carga e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;
- entrega parcelada, conforme a necessidade da Administração, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho;
- transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto, às expensas da Contratada;
- recolhimento das baterias inservíveis entregues pela Administração, mediante sistema de troca (logística reversa), assegurando sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- substituição, sem ônus para a Administração, das baterias que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação formal;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

- disponibilização de canal de atendimento (telefone e/ou aplicativo de mensagens) para comunicação entre a Administração e a Contratada, visando agilizar o atendimento de solicitações, dúvidas e eventual acionamento da garantia.
- Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Receber, analisar e aprovar as solicitações de fornecimento, emitindo as respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes para autorização da entrega dos produtos.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, prestando as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.
- Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.
- Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos, exigindo a substituição das baterias que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.
- Disponibilizar local adequado para o recebimento das baterias e para a entrega das baterias inservíveis destinadas ao sistema de logística reversa.
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Notificar a Contratada sobre quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto ao descumprimento de prazos, especificações técnicas ou demais obrigações contratuais.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência, visando assegurar a correta execução da contratação e o atendimento do interesse público

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

- Fornecer as baterias automotivas de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços ou contrato.
- Entregar somente produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, com fabricação recente e em perfeitas condições de funcionamento.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

- Garantir que as baterias fornecidas atendam às especificações técnicas exigidas, incluindo capacidade (Ah), tensão, polaridade, dimensões, tecnologia, certificação do INMETRO e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
- Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pela Contratante.
- Assumir integralmente as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
- Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, as baterias que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, incompatibilidade com as especificações ou qualquer irregularidade constatada durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Contratante.
- Oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de garantia durante todo o período estabelecido.
- Realizar o recolhimento das baterias inservíveis fornecidas pela Administração, por meio do sistema de logística reversa (base de troca), providenciando sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Disponibilizar canal de atendimento, por telefone e/ou aplicativo de mensagens, para recebimento de solicitações, esclarecimentos e acionamento da garantia, mantendo comunicação ágil com a Administração.
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as devidas justificativas.
- Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança aplicável à execução do objeto.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização da Contratante, corrigindo, no prazo estabelecido, quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.
- Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável.
- Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, garantindo a perfeita execução do objeto contratado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595.

13.5. O gestor do contrato será Edvino José Flores, Secretário Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las nos prazos e condições propostas pela contratante.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

17.1.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade dos produtos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela garantia dos bens fornecidos.

17.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração.

17.1.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica em conta de titularidade da Contratada, indicada na proposta ou em documento específico.

17.2. Do Reajustamento

17.2.1. Os preços registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. Decorrido esse período, caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.2.3. O reajuste será concedido mediante requerimento da Contratada, acompanhado da demonstração do transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses e da aplicação do índice previsto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4. Na hipótese de extinção ou substituição do índice adotado, será aplicado o índice oficial que vier a sucedê-lo ou, na sua ausência, outro índice que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

17.2.5. É assegurado, ainda, o direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas pela Contratada e aceitas pela Administração.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

19.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

19.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de fornecimento parcelado do objeto, uma vez que os quantitativos efetivamente demandados dependerão da execução das obras e serviços de engenharia ao longo da vigência da Ata, não sendo possível sua definição precisa no momento da licitação.

19.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, permitindo maior competitividade entre os licitantes e possibilitando a adjudicação individual de cada item, garantindo à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1.1 - Valor unitário e total em, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais após a vírgula);

20.1.2 – Descrição detalhada do objeto ofertado;

20.1.3 – Razão social do licitante

20.1.4 – Datada e assinada pelo representante legal da empresa;

20.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 - **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou serviços ofertados.**

20.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

2.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

21.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

21.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

21.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

21.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV);

21.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

21.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.
- b) Declaração de que as baterias fornecidas serão novas, sem uso anterior, de primeiro uso, livres de manutenção e com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.

22 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

() Sim (x) Não

23 - VISTORIA

(x) Não () Sim

24 . ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 50AH -POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$352,99	R\$7.059,73
2	05	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 60AH -POLO POSITIVO LADO ESQUERDO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$423,32	R\$1.116,62
3	30	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 60AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$423,32	R\$12.699,70
4	25	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 70AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM NO MÍNIMO 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO	R\$476,16	R\$11.903,92



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

5	30	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 100AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS- SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$554,33	R\$16.630,00
6	20	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 100AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS- SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, CAIXA BAIXA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO.	R\$554,33	R\$11.086,67
7	25	UNID.	BATERIA AUTOMOTIVAS 150AH-POLO POSITIVO LADO DIREITO, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBOÁCIDO, VOLTAGEM 12V, SELADAS-SEM MANUTENÇÃO, COM VISOR DE CARGA, A BASE DE TROCA, E COM 24 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: HELIAR, MOURA, BOSCH, ACDELCO	R\$745,33	R\$18.633,33

A estimativa total da contratação é de R\$ 80.129,97 (oitenta mil, cento e vinte e nove reais com noventa e sete centavos).

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jorge Luis Balz
Sérió, 26 de junho de 2026

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Órgão: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

Projeto/ atividade: 2035 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 01 RECURSO LIVRE

Rubrica: 72

Órgão: 05 SEC. DE TRANS. OBRAS. SERV. URB. E RURAIS



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

Projeto/ atividade: 2021 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Categoria: 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 01 RECURSO LIVRE

Rubrica: 429

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESP.

Projeto/ atividade: 2042 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Categoria: 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 20 MDE

Rubrica: 203

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE.

Projeto/ atividade: 2063 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Categoria: 3.3.9.0.3.0. MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 40 ASPs

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 26 de junho de 2026.

JORGE LUIZ BALZ

Diretor de departamento

EDVINO FLORES

Secretário municipal de Trânsito,
Obras, Serviços Urbanos e Rurais

☐

Defiro

☐

Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas

20-03

SÉRIO

1992